



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

PORTARIA COREM-2R N.º 005/2022.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0d9576ac4c45f4dedb725d3018ddff8338176938caf1078643c76214c8c0f5
<https://valida.ae/23831051c3b365f253d880911ca76878e7ad84b9231b7f060>

Instaura, *ad referendum* do Plenário, Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2ª Região para apuração de ausência de respostas a mensagens eletrônicas remetidas aos e-mails institucionais e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 39º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- o recebimento de denúncia de ausência de resposta, pelo COREM 2R, a mensagens eletrônicas remetidas aos endereços de e-mail institucionais;
- o disposto na Resolução COFEM 42/2020, sobretudo em seu Art. 4º, que determina que os COREMs devam constituir suas respectivas Auditorias Internas;
- a ausência de manual de orientação específico publicado pelo sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas nos COREMs;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2ª Região com o intuito de apurar denúncia de ausência de resposta, pelo COREM 2R, a mensagens eletrônicas remetidas aos endereços de e-mail institucionais.

Art. 2º - A equipe de Auditoria Interna será composta pelos 3 (três) Conselheiros Efetivos e Suplentes membros da Comissão de Tomada de Contas – CTC do COREM 2R, conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único da Resolução COFEM n.º 42/2020.

Art. 3º - O Procedimento de Auditoria Interna deverá ser registrado por meio do Processo Administrativo 004/2022-A, aberto exclusivamente para este fim.

Art. 4º - Na ausência de manual de orientação específico publicado pelo Sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas, a equipe designada no Art. 2º desta Portaria deverá observar e aplicar, no que couber, o disposto no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, disponível em https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Manual_de_Orienta%C3%A7%C3%A7%C5es_T%C3%A9cnicas_da

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, desde que não haja prejuízo ao disposto na Resolução COFEM 42/2020.

Art. 5º - Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

Felipe Carvalho
Presidente
Conselho Regional de Museologia - 2^a Região

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Felipe Carvalho
Conselho Regional de Museologia 2^a ...
Signatário

HISTÓRICO

- 11 jul 2022 13:58:09  **Felipe da Silva Carvalho** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89)
- 11 jul 2022 13:58:12  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) visualizou este documento por meio do IP 200.152.98.208 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 11 jul 2022 13:58:17  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) assinou este documento por meio do IP 200.152.98.208 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

